

ÍNDICE

A) PARTE TÉCNICA

- 1) ESCOPO DE FORNECIMENTO
- 2) FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO
- 3) OBRIGAÇÕES DA INOMONT
- 4) OBRIGAÇÕES DA CLIENTE
- 5) TERMO DE GARANTIA
- 6) DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

B) PARTE COMERCIAL

- 1) PREÇOS
- 2) IMPOSTOS
- 3) CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 4) REAJUSTAMENTO
- 5) PRAZOS
- 6) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
- 7) VALIDADE
- 8) TERMO DE GARANTIA
- 9) SEGUROS
- 10) ARBITRAGEM



A. PARTE TÉCNICA

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O escopo objeto da presente proposta inclui o fornecimento de mão de obra, para execução dos serviços detalhados na proposta comercial.

Para essas atividades a INOMONT irá disponibilizar uma equipe de MOD descrita na página 02.

Esta equipe irá atuar sob a supervisão INOMONT e orientação técnica da INOMONT/CLIENTE, pelo período de trabalho.

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:48 e aos sábados das 07:00 às 15:00, quando necessário e por solicitação do cliente.

Caso ocorra a necessidade de realização de trabalhos fora desta jornada bem como a inclusão de qualquer outro profissional à equipe, estes serão medidos e faturados baseados nas tarifas horárias indicadas no Item 1 da parte Comercial desta Proposta.

2. FORA DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

Estão considerados Fora do Escopo de Fornecimento os seguintes itens:

- 2.1. Projetos específicos;
- 2.2. Outros não mencionados no item 1.

3. OBRIGAÇÕES DA INOMONT

- 3.1. Obedecer ao escopo de fornecimento e seus limites, conforme item 1 (Escopo de Fornecimento).
- 3.2. Fornecer toda a mão-de-obra especializada;
- 3.3. Fornecer as ferramentas de uso individual, necessários à execução dos serviços;
- 3.4. Atender o suprimento, manutenção e conservação de nossos equipamentos auxiliares de montagem, de forma a não afetar o bom andamento da obra;
- 3.5. Manter um diário de obra, onde deverão ser apontadas todas as ocorrências;
- 3.6. Obedecer as regras e normas de segurança, higiene e ordem interna, de acordo com as normas de procedimento interno, que deverão ser fornecidas por vossa empresa;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo atendimento às legislações: trabalhistas, de previdência social e tributária;



- 3.8. Providenciar a retirada da obra de qualquer funcionário de nosso quadro, cuja permanência seja considerada inconveniente para INOMONT ou para vossa empresa;
- 3.9. Manter o local da obra sempre em ordem, limpo e livre de retalhos e sucatas, bem como retirálos, após o término dos serviços;
- 3.10. Fornecimento de hospedagem, refeições e transporte diário do pessoal;
- 3.11. Fornecimento de E.P.I. necessários para execução dos serviços;

4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 4.1. Fornecimento de todos os desenhos e documentos necessários a execução da obra;
- 4.2. Indicar pessoal com conhecimento das instalações para acompanhar os serviços e prestar todas as informações necessárias;
- 4.3. Fornecimento do vestiário, refeitório, banheiro e sanitários;
- 4.4. Atuar e se responsabilizar pela política e execução da parte de segurança, saúde e meio ambiente durante o período de vigência destas atividades;

5. TERMO DE GARANTIA

A INOMONT garante os serviços por ela executados pelo período de 12 meses após a sua conclusão, vindo a reparar as partes que comprovadamente apresentarem defeito, desde que os danos não sejam provocados por mau uso, por fatores alheios ao sistema instalado ou por modificações efetuadas no mesmo.



B. PARTE COMERCIAL

1. PREÇO GLOBAL

1.1. A proposta comercial está descrita na página 02 do arquivo principal.

2. IMPOSTOS

- **2.1.** Todos os tributos (ISS = 5,00%, PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%), encargos e despesas operacionais estão inclusos nos preços ofertados.
- **2.2.** Caso haja alteração de tributos e encargos previstos na legislação vigente, os custos decorrentes serão automaticamente repassados ao cliente.

Nota:

1. A Desoneração Previdenciária Patronal (INSS Patronal) dos encargos sociais e a aplicação do Tributo INSS Patronal sobre a receita bruta conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 12.844/2013, foi aplicado na composição do Preço Total indicado no Item 1.1.

3. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 50% no início das atividades
- 50% na conclusão das atividades
- **Nota:** 3.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança.
 - **3.2.** Eventuais alterações das condições de pagamento previstas terão impacto em custos financeiros que serão acrescidos ao preço global.

4. REAJUSTAMENTO

Os preços são básicos de fevereiro/2019 e deverão ser reajustados a partir de 01/02/2020, ou antes, se a Lei Federal vigente permitir, de acordo com a seguinte fórmula:

100,0% (cem por cento) em função de antecipações, acordos e dissídios coletivos negociados com o Sindicato da categoria, considerando a somatória integral dos valores e benefícios acumulados no período de 12 (doze) meses, sem a aplicação de proporcionalidades.

5. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços está detalhado no arquivo principal, podendo ser prorrogado a cada mês conforme necessidade do cliente.



6. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. PRINCÍPIO DA CONTRATAÇÃO

Conforme definição do Edital de Concorrência, a filosofia de contratação será pelo princípio de "Preço Global", a serem pagos por medições mensais conforme Preço Global constante do item 1 acima.

6.2. FORNECIMENTO E FATURAMENTO DA PARTE DE SERVIÇOS

- a) No fornecimento de serviços não estão inclusos adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, aplicável somente em áreas especiais.
- **b)** O faturamento será 100% como serviços de instalação.
- c) Caso ocorra interrupção dos serviços causada por terceiros e/ou de responsabilidade da CLIENTE, que prejudique o andamento dos serviços gerando custos significativos para INOMONT, este será motivo de negociação com a CLIENTE, e serão computadas as horas paradas conforme registro em diário de obra, considerando o regime de trabalho normal ou extra.
- d) O preço apresentado no item 1.1 considera, na parcela relativa aos serviços, uma jornada de trabalho de 44 horas normais, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:48 e aos sábados das 07:00 às 15:00. Caso haja necessidade de trabalhos fora desta jornada, estes deverão ser medidos e faturados conforme Tarifa Horária indicada no Item 1. Da Parte Comercial desta Proposta.
- e) Caso haja qualquer alteração relativa a acordos sindicais da categoria, atribuídos, sem se limitar, a novos benefícios, PLR (Participação nos Lucros e Resultados), alterações em jornadas de trabalho, cesta básica, convênio médico e outros estabelecidos durante a vigência do contrato, os respectivos custos serão repassados automaticamente a CLIENTE.
- f) Caso haja dilatação no prazo contratual por motivos não imputáveis à INOMONT, tais como atraso na aprovação do projeto para construção, falta de materiais e equipamentos de responsabilidade da CLIENTE, os custos decorrentes serão remunerados, com base nos preços unitários de mão-de-obra do Item 1. Da Parte Comercial desta Proposta

6.3. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Caso haja variação significativa dos insumos que compõe os custos devido a variação de preços no mercado nacional ou internacional que venham a comprometer a viabilidade econômica do contrato, a INOMONT apresentará os custos advindos de tais variações para que seja adotada uma solução em comum acordo.

6.4. ATRASO DO PAGAMENTO

Em caso de atrasos de pagamento de faturas decorrentes das medições de serviços e/ou materiais por motivos alheios à INOMONT, será cobrado uma taxa de juros mensal de 2,4% pro-rata dia pelos dias de atraso nas faturas vencidas, além de multa no valor de 2% sobre o valor em atraso.

6.5. COBRANÇA



As cobranças das faturas / duplicatas serão em carteira ou cobrança bancária que deverá ser ajustado na época da contratação.

7. VALIDADE

A presente proposta terá validade de preços por período máximo de 30 (trinta) dias, e após este período deverá ser confirmada com a INOMONT a sua validade.

8. TERMO DE GARANTIA

A INOMONT garante os serviços por ela executada pelo período de 12 (doze) meses após a sua conclusão, vindo a reparar as partes que comprovadamente apresentarem defeitos, desde que os danos não sejam provocados por mau uso, desgaste natural ou fatores alheios ao sistema instalado ou modificações efetuadas no mesmo.

9.1. SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL

Apólice de Seguro de vida individual em vigência com cobertura a todos os funcionários da INOMONT por morte natural ou morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente ou doença e assistência funeral, sendo está apólice em vigência pela (Santander Seguro Vida Empresa) com importância segurada de 12 vezes o salário de cada empregado.

9.2. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A nossa proposta não contempla o "Seguro de Risco de Engenharia" e eventuais custos com franquia, que se necessário deverá ser providenciado pela CLIENTE.